



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 039/2002
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 21/02/2002

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob N.º 124
Em 21/02/02 14:00

Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se requer autorização legislativa par firmar acordo de distribuição de produto de arrecadação de ISSQN com a Prefeitura Municipal do Município de Diogo de Vasconcelos, visando adequar a situação tributária das obras da Usina da Fumaça, comuns aos dois municípios.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a Alcan Alumínio do Brasil está edificando uma usina hidrelétrica na divisa dos dois municípios, o que interfere na arrecadação tributárias das fazendas municipais de Mariana e Diogo de Vasconcelos.

Contudo, após entendimentos com a Prefeitura de Diogo de Vasconcelos e de Mariana, intermediadas as conversas coma empresa que executa as obra, chegou-se a um consenso sobre a distribuição dos tributos ali gerados, de maneira amigável, destinando à cidade de Mariana 80% dos valores à título de ISSQN e Diogo de Vasconcelos 20%.

Tal composição amigável é salutar os dois municípios, posto que resolve a celeuma sem necessidade de pericia nas obras e atraso no recebimento dos valores.

As obras da Usina da Fumaça tem previsão de 01 ano, e estão estimadas em cerca de oito milhões de reais.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos serviços administrativos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º

124

Em 25/02/02 16.00

Projeto de Lei N.º/2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARIANA CELEBRAR ACORDO DE DISTRIBUIÇÃO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA COM O MUNICÍPIO E DIOGO DE VASCONCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Mariana, autorizado a celebrar com o Município de Diogo de Vasconcelos, acordo de distribuição de arrecadação de ISSQN proveniente das obras de implantação da Usina Hidrelétrica de Fumaça, comuns aos dois municípios.

Art. 2º - Para cumprir o disposto no artigo anterior fica o Município autorizado a celebrar instrumento de distribuição de arrecadação, reservando ao Município de Mariana a parcela de 80% (oitenta por cento) de todo o ISSQN gerado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 25/ Fevereiro / 2002

Presidente

Secretário